

Exposição de motivos
Projeto de Lei Municipal nº 060/2020
De 20 de novembro de 2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Município de Selbach, RS, através do Poder Executivo com total respaldo do Poder Legislativo, iniciou em 2013, uma nova etapa de seu desenvolvimento industrial, dentro da seguinte etapa de atividades:

- Aquisição de imóvel
- Implantação de Loteamento industrial
- Criação de nova legislação municipal atinente a concessão de incentivos (Lei Municipal nº 2.981/2013, pelo Decreto Municipal nº 33/2014, Lei Municipal nº 2.981/2013, pelo Decreto Municipal nº 33/2014).
- Licitações para selecionar empresas interessadas
- Lavratura de Protocolos de intenção com as empresas selecionadas
- Legislação específica para a concessão de incentivos, após cada seleção realização por licitação
- Celebração de escrituras públicas doando imóveis às empresas selecionadas

Encontra-se atualmente, em franco andamento, a implantação das estruturas físicas de várias destas empresas junto à Área industrial, quando então, nos deparamos com uma nova demanda, que diz respeito a busca de recursos financeiros para a implantação, ou ampliação ou capital de giro, quando então, as instituições bancárias, exigem garantias destas empresas.

Já desde o ano de 2017, foi buscada a implantação de um projeto voltado a ofertar cuidados à área Verde da referida área industrial:

Implantação de Florestamento, Manejo e Conservação do Lote 312, Área 19, relacionado a Área Verde, com 4.798,84 m², Matrícula 3.210 do CRI de Selbach, RS, Comarca de Tapera, RS.

Para esta finalidade, foi realizado o processamento da primeira licitação, qual seja, a Concorrência Pública CNC 02/2017, que contou com o seguinte objeto:

Seleção de 01 (um) projeto de reciclagem, autorizando o licitantes selecionado a OCUPAÇÃO DE LOTE E BENFEITORIA DESTINADA A RECICLAGEM junto ao Loteamento Industrial, através de Permissão de Uso do imóvel abaixo identificado:

<i>ITEM único – Área 09, Lote 348, da Quadra 165, setor 01, com 1.296,06 m², Matrícula 3.211 do CRI de Selbach, RS, Comarca de Tapera,</i>

RS + Benfeitoria de 150,00 m2, nas medidas de 10metros x 15 metros (pavilhão aberto)

A Contrapartida obrigatória: Serviços de Implantação de Florestamento, Manejo e Conservação do Lote 312, Área 19, relacionado a Área Verde, com 4.798,84 m2, Matrícula 3.210 do CRI de Selbach, RS, Comarca de Tapera, RS

Referida licitação não encontrou interessados, tendo a sessão de julgamento sido deserta, e posterior havido o arquivamento do processo, por esta razão.

Apesar das tentativas frustradas, finalmente, no ano de 2020, a Concorrência Pública 01/2020, cuja sessão de julgamento ocorreu em data de 28 de maio de 2020, teve sucesso. Com isto foi gerado um Termo de Permissão de Uso, que passa a ser apresentado ao Poder Legislativo para sua homologação.

Assim sendo, o Executivo solicita a análise do presente Projeto de Lei, bem como, a votação com sua final aprovação, junto a esta Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Selbach, RS, 20 de novembro de 2020.

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

VOLNEI SCHNEIDER

Advogado OAB.RS 34.861

Volnei Schneider Sociedade de Advocacia OAB.RS 5.996

PROJETO DE LEI MUNICIPAL n° 060/2020

DISPÕE SOBRE A OCUPAÇÃO DE LOTE E BENFEITORIA DESTINADA A RECICLAGEM JUNTO AO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SELBACH/RS, COM CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIO DE MANUTENÇÃO DE ÁREA VERDE PÚBLICA

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve apresentar o seguinte

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Ficam homologadas as atividades administrativas realizadas junto a licitação modalidade Concorrência Pública 01/2020, que teve por objetivo a seleção de 01 (um) projeto de reciclagem, autorizando o licitante selecionado a proceder na OCUPAÇÃO DE LOTE E BENFEITORIA DESTINADOS A RECICLAGEM JUNTO AO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO do imóvel abaixo identificado:

Imóvel: Área 09, Lote 348, da Quadra 165, setor 01, com 1.296,06 m², Matrícula 3.211 do CRI de Selbach, RS, Comarca de Tapera, RS + Benfeitoria de 150,00 m², nas medidas de 10 metros x 15 metros (pavilhão aberto).

Contrapartida: Serviços de Implantação de Florestamento, Manejo e Conservação do Lote 312, Área 19, relacionado à Área Verde, com 4.798,84 m², Matrícula 3.210 do CRI de Selbach, RS, Comarca de Tapera, RS.

Art. 2º - Ratifica-se o Termo de Permissão de Uso celebrado em data de 23 de junho de 2020, conforme **ANEXO 1**, entre a Prefeitura Municipal de Selbach, RS, e a seguinte pessoa jurídica:

PERMISSIONÁRIA:

Nome da Empresa:	TANIA MARA DOS SANTOS 64525635053
Nome fantasia:	RECICLAGEM SAMUEL
Endereço:	RUA ETELVINO KUMMER, 747
Data da constituição:	2203/2016
CNPJ/MF:	24.439.405/0001-99
Repres. Legal:	TANIA MARA DOS SANTOS

CPF repr. Legal: 645.256.350-53
Identidade repr. Legal: 1068771243

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (DESCREVER):

Principal: COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
Segunda: RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS
Terceira: RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS

Art. 3º - Com a assinatura do Termo de Permissão de Uso, fica assegurada à Permissionária o uso pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis sempre a critério do Município, através de Termo Aditivo, por até mais 02 (dois) períodos de igual prazo, totalizando 15 (quinze) anos.

Art. 4º - O Termo de Permissão de Uso é outorgado a título precário, podendo ser revogado por decisão da Prefeitura Municipal, com notificação de 30 (trinta) dias, nas hipóteses seguintes:

- i. ALTERAÇÃO pela usuária da destinação prevista;
- ii. Dissolução, falência ou concordata da usuária;
- iii. Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente Termo.

Art. 5º - Nenhuma tolerância do Poder Público Municipal, quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, poderão ser entendida como aceitação, renovação ou precedente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Selbach/RS, 20 de Novembro de 2020.

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal